

Cruzeiro do Sul
Educacional

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

CNPJ nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 28 de Maio de 2025

Convocamos os senhores acionistas da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04013-001, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.418.000 e no CNPJ sob o nº 62.984.091/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2552-6 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada **de modo exclusivamente digital no dia 28 de maio de 2025, às 11h00min**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre: (i) a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Informações Gerais:** Os acionistas poderão participar na AGE: • de forma digital, por meio da Plataforma Digital; ou • por meio do envio de boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto**"). Observados os procedimentos descritos no Manual de Participação para a AGE, divulgado pela Companhia nesta data ("**Manual de Participação**"), os acionistas que desejarem participar da AGE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (via link <https://assembleia.ten.com.br/500473044>), em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 26 de maio de 2025, e anexar cópias dos seguintes documentos: **Pessoa Física:** documento de identidade do acionista, com foto; **Pessoa Jurídica:** (i) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, consolidado e atualmente vigente, bem como dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e **Fundo de Investimento:** (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento. De modo a otimizar o processo de cadastramento dos acionistas na AGE, solicita-se, ainda, aos acionistas o envio do extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Os acionistas que não realizarem o pré-cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido **não** poderão participar da AGE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (a) preencher o Boletim de Voto, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los: (i) às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (isto é, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**")); ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente via plataforma digital *Ten Meetings* (via link <https://assembleia.ten.com.br/500473044>), após a realização do cadastro, preenchendo os campos de opções de voto e confirmando o voto, **até o dia 24 de maio de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGE)**, observadas as instruções constantes do Manual de Participação. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do Artigo 27, §7º da Resolução CVM 81. Os acionistas que não enviarem o Boletim de Voto no prazo indicado acima **não** terão seus votos conferidos por meio de Boletim de Voto e sua presença computados na AGE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. Informamos ainda que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, bem como o Boletim de Voto e a cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE. São Paulo, 07 de maio de 2025. **Wolfgang Stephan Schwerdtle** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>